



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 04 de maio de 2026

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a implementação do Documento Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Várzea – PB e estabelece diretrizes para a organização dos campos de experiências, com foco na educação integral em tempo integral.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 26, 29, 30 e 31, que tratam da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a política de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a Lei nº 14.640/2023 e demais normativas do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 1/2024 que preconiza as diretrizes operacionais de **qualidade e equidade** com Foco em Inclusão, Equidade e Atendimento integral;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 7/2025 - PRINCIPAL norma atual sobre tempo integral e Define:

- Jornada mínima: **7h diárias ou 35h semanais**
- Educação integral como direito
- Abrange **Educação Infantil + Fundamental + Médio**
- Preconiza os seguintes Princípios: Desenvolvimento integral; Equidade; Diversidade; Justiça curricular e Gestão democrática.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância no município de Várzea/PB;

CONSIDERANDO o processo coletivo de elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Várzea/PB, fundamentado em princípios pedagógicos, direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 04 de maio de 2026

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento curricular da Rede Municipal às diretrizes nacionais da Educação Infantil, assegurando práticas pedagógicas fundamentadas nas interações e brincadeiras como eixos estruturantes;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir e regulamentar o Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Várzea – PB, fundamentado nos princípios da educação integral, na indissociabilidade entre educar e cuidar, e no reconhecimento da criança como sujeito histórico e de direitos.

Art. 2º

Estabelecer que o currículo da Educação Infantil será organizado com base nos **Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento**: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, garantindo experiências significativas em ambientes educativos seguros, acolhedores e desafiadores.

Art. 3º

Determinar que as práticas pedagógicas sejam estruturadas a partir dos **Campos de Experiências**, considerando o Cognitivo, Social, Emocional e Cultural, conforme orienta a BNCC, detalhados a seguir:

I – O EU, O OUTRO E O NÓS

Este campo visa o desenvolvimento da identidade, autonomia e relações sociais das crianças.

Experiências de aprendizagem:

- Reconhecimento de si e do outro, valorizando características individuais e coletivas;
- Construção de vínculos afetivos e sociais com crianças e adultos;
- Desenvolvimento da empatia, solidariedade e respeito à diversidade (étnico-racial, cultural, religiosa e de gênero);
- Participação em situações de convivência coletiva, respeitando regras e combinados;
- Resolução de conflitos por meio do diálogo e da mediação;
- Construção de uma imagem positiva de si e pertencimento ao grupo.

II – CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Este campo promove o desenvolvimento corporal, motor e expressivo.

Experiências de aprendizagem:

- Exploração das possibilidades do corpo por meio de movimentos livres e orientados;
- Participação em brincadeiras, danças, jogos e atividades rítmicas;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 04 de maio de 2026

- Expressão de emoções, sentimentos e ideias por meio do corpo;
- Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina;
- Experimentação de diferentes formas de deslocamento (correr, pular, rolar, saltar);
- Construção de hábitos de autocuidado relacionados à higiene, alimentação e bem-estar.

III – TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

Este campo está relacionado à expressão artística, sensibilidade e criatividade.

Experiências de aprendizagem:

- Exploração de diferentes linguagens artísticas: desenho, pintura, colagem, modelagem e escultura;
- Produção e apreciação de sons, músicas e ritmos;
- Experimentação com materiais diversos (tintas, argila, papéis, objetos);
- Desenvolvimento da percepção estética e sensorial;
- Contato com manifestações culturais locais e regionais;
- Expressão livre e criativa sem padronização de resultados.

IV – ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

Este campo envolve o desenvolvimento da linguagem oral, escrita e simbólica.

Experiências de aprendizagem:

- Participação em rodas de conversa, narrativas e diálogos;
- Escuta e reconto de histórias, contos e parlendas;
- Ampliação do vocabulário e da comunicação oral;
- Contato com diferentes gêneros textuais e práticas de letramento;
- Desenvolvimento da imaginação por meio do faz de conta;
- Produção de hipóteses sobre a escrita e uso social da linguagem.

V – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

Este campo promove o pensamento lógico, científico e investigativo.

Experiências de aprendizagem:

- Exploração do espaço físico e compreensão de noções espaciais;
- Percepção de tempo (rotina, sequência, antes/depois);
- Observação e investigação de fenômenos naturais;
- Manipulação de objetos, classificações e comparações;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 04 de maio de 2026

- Desenvolvimento de noções matemáticas (quantidade, medida, número);
- Levantamento de hipóteses e resolução de problemas do cotidiano;
- Relação com o meio ambiente e práticas de cuidado e sustentabilidade.

Art. 4º

Estabelecer que as práticas pedagógicas da Educação Infantil devem ter como eixos estruturantes **as interações e a brincadeira**, sendo estas consideradas centrais no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 5º

Determinar que os ambientes de aprendizagem devem ser organizados considerando:

- Espaços acessíveis, acolhedores e estimulantes;
- Materiais diversificados e adequados à faixa etária;
- Tempo pedagógico que respeite o ritmo das crianças;
- Situações que favoreçam autonomia, protagonismo e criatividade.

Art. 6º

A avaliação na Educação Infantil deverá ocorrer de forma contínua, qualitativa e processual, por meio de:

- Observação das interações e brincadeiras;
- Registros pedagógicos (relatórios, portfólios, fotos, produções);
- Acompanhamento do desenvolvimento integral da criança;
- Sem finalidade de promoção, retenção ou classificação.

Art. 7º

As instituições de Educação Infantil deverão garantir a participação das famílias no processo educativo, fortalecendo a relação escola-comunidade.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Várzea Paraíba, 04 de maio de 2026.

Eneide Araújo de Medeiros
Secretária Municipal de Educação.